



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	PAIL Nº 072/2024
Processo Govbr:	392/2024
Processo 01Doc:	/2024
CONTRATO Nº	358/2024
OBJETO:	APRESENTAÇÃO DO GRUPO FOLKLÓRISTICO STELLA BIANCA NO VI FESTIVAL GASTRONÔMICO ÍTALO-BRASILEIRO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIA 20, 21 e 22 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA DA ESCOLA MARIA JOAQUINA NA AVENIDA 29 DE AGOSTO.
DATA DA ASSINATURA	VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS
VIGÊNCIA	30 DIAS
ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CNPJ Nº	46.362.661/0001-68
RESPONSÁVEL - NOME:	VANESSA GALLONI CARRERA
CARGO:	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	COMPANHIA CANTO E RISO
ENDEREÇO COMPLETO:	AV. DR. ARTHUR BERNARDES, 562, CENTRO
C.N.P.J.	02.943.530/0001-07
CIDADE/ESTADO	JARINU / SÃO PAULO
CEP:	13.240-000
EMAIL:	grupostellabianca@gmail.com
FONE:	(11) 97189-4401
NOME DO REPRES. LEGAL	WELLINGTON CARLOS SORANZ

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a execução, por parte da contratada, **APRESENTAÇÃO DO GRUPO FOLKLÓRISTICO STELLA BIANCA NO VI FESTIVAL GASTRONÔMICO ÍTALO-BRASILEIRO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIA 20, 21 e 22 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA DA ESCOLA MARIA JOAQUINA NA AVENIDA 29 DE AGOSTO**, conforme especificações constantes no **PAIL N.º 072/2024**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ 5.830,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir do atestado de execução dos serviços, nos termos do PAIL 072/2024.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.163 de 21 de agosto de 2023, artigo 1º, § 2º as retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá obedecer os critérios e determinações constantes do PAIL que deu origem ao presente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

Advertência;

Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

Correrá por conta da **CONTRATADA**:

Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeia o servidor Eduardo José Lourenço, como Gestor do Contrato e a servidora Ana Célia Chinho de Carvalho como Fiscalizadora do Contrato, para dirigirem e acompanharem os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Reserva nº 3323

Orgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Despesa
02.18.01	01 TESOIRO	1100000 GERAL	7153

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será rejeitado, pela **CONTRATANTE**, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e do **PAIL n.º 072/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação – **PAIL n.º 072/2024**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (TRINTA) dias a partir de sua assinatura, sendo a data de execução do objeto, os dias 20, 21 e 22 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

LEME, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

VANESSA GALONI CARRERA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

WELLINGTON CARLOS SORANZ
COMPANHIA CANTO E RISO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO: COMPANHIA CANTO E RISO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 358/2024

OBJETO: APRESENTAÇÃO DO GRUPO FOLKLÓRISTICO STELLA BIANCA NO VI FESTIVAL GASTRONÔMICO ÍTALO-BRASILEIRO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 e 22 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA DA ESCOLA MARIA JOAQUINA NA AVENIDA 29 DE AGOSTO.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudemir Aparecido Borges

Cargo: Prefeito Municipal (em exercício)

CPF: 340.035.398-18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nome: Vanessa Galloni Carrera

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

CPF: 316.419.948-19

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nome: Vanessa Galloni Carrera

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

CPF: 316.419.948-19

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Wellington Carlos Soranz

Cargo: Presidente

CPF: 364.657.468-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nome: Vanessa Galloni Carrera

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

CPF: 316.419.948-19

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Eduardo José Lourenço

Cargo:

CPF: 396.444.358-18

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68

CONTRATADA: COMPANHIA CANTO E RISO

CNPJ Nº: 02.943.530/0001-07

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 358/2024

DATA DA ASSINATURA: de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

VIGÊNCIA: 30 DIAS

OBJETO: APRESENTAÇÃO DO GRUPO FOLKLÓRISTICO STELLA BIANCA NO VI FESTIVAL GASTRONÔMICO ÍTALO-BRASILEIRO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 e 22 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA DA ESCOLA MARIA JOAQUINA NA AVENIDA 29 DE AGOSTO.

VALOR (R\$): 5.830,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

RESPONSÁVEL:

Nome: Nome: Vanessa Galloni Carrera

Cargo: Secretária de Cultura e Turismo

CPF: 316.419.948-19

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME / SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Nome:	Vanessa Galloni Carrera
Cargo:	Secretária de Cultura e Turismo
CPF:	316.419.948-19
Período de gestão:	2024

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

VANESSA GALONI CARRERA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B671-95FC-7B65-43A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA GALLONI CARRERA (CPF 316.XXX.XXX-19) em 10/09/2024 08:16:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO JOSÉ LOURENÇO (CPF 396.XXX.XXX-18) em 10/09/2024 12:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



COMPANHIA CANTO E RISO (CNPJ 02.943.530/0001-07) VIA PORTADOR WELLINGTON CARLOS SORANZ (CPF 364.XXX.XXX-24) em 13/09/2024 10:25:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/B671-95FC-7B65-43A2>